



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)



LEI MUNICIPAL Nº 792,

27 de Janeiro de 2005.

Autoriza o Prefeito Municipal a parcelar a dívida junto ao Seguro Safra (representado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário), para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a dívida do Município de Tabuleiro do Norte junto ao SEGURO SAFRA (representado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário), referente à contra-prestação deste município, assegurando aos agricultores o direito de receber o seguro em caso de perda de suas plantações (em toda extensão do Município de Tabuleiro do Norte).

2º - Os recursos para o parcelamento serão retirados do FPM, os quais serão aplicados diretamente no parcelamento da dívida.

3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, 27 de Janeiro de 2005.

  
RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA  
Prefeito Municipal

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4005 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000